

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
ATO NORMATIVO Nº 02/2020-TJ/TCE/MP, 14 DE AGOSTO DE 2020**

Altera o “caput” do art. 1º do [Ato Normativo nº 01/2020-TJ/TCE/MP](#), de 3 de junho de 2020.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, passou a vigorar em 28 de maio de 2020, data de sua publicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar o Ato Normativo [nº 01/2020-TJ/TCE/MP](#), de 3 de junho de 2020, com a data de vigência da referida Lei,

RESOLVEM:

Art. 1º. O “caput” do art. 1º do Ato Normativo [nº 01/2020-TJ/TCE/MP](#), de 3 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam vedadas, entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021:”.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.130, n.162, p.35, de 15 de Agosto de 2020.](#)